



Compromisso, Diálogo e Participação.

ANO 20 - EDIÇÃO Nº 527 - PATROCÍNIO - MG, 26 de JUNHO de 2020

ATA

ATA DA 8ª (OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020,

realizada no dia dois de junho de dois mil e vinte, sob a presidência do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas e dez minutos. Foi executado o Hino de Patrocínio. A mensagem bíblica foi lida pelo Sr. Ver. Pastor Alaércio Rodrigues Luzia. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Alcides Dornelas dos Santos; Alaércio Rodrigues Luzia (Pastor); Alexandre Vitor Castro da Cruz (Prof.); Carlos Alberto Silva (Carlão); Joel da Silva Carvalho; José de Arimatéia Neves; José Roberto dos Santos (Salitre); Marcilene Jacinto Queiroz; Neuza Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis) e Thiago Oliveira Malagoli. O Sr. Presidente disse que chamaria o Sr. Superintendente do DAEPA Ronaldo Corrêa para fazer parte da Mesa; que o Requerimento de Informação direcionado a ele era de autoria do prof.; que ele poderia responder ao requerimento por escrito. A Ata da 7ª (Sétima) Reunião Ordinária da 4ª (Quarta) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. Não houve leitura de correspondências. Foram apresentados, sem discussões, e

encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos: Processo de Lei nº 463/2020 – Denomina República Sebastião Alves dos Santos “Tião do Dego” Ninho da Águia (autor: Vereador Valtinho do Jandaia); Processo de Lei nº 464/2020 – Fica denominada “Ana Rodrigues do Nascimento”, a continuação da Rodovia Municipal PTC-115 que dá acesso à Rio Branco Alimentos S.A – Pif Paf (autor: Prof. Alexandre Vitor C. Cruz); Processo de Decreto Legislativo nº 183/2020 – Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Caio Eduardo Lazarini Garcia (Vereadora Neuza Mendes). **ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.** O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que gostaria de saber da Líder do Governo sobre uma minuta enviada ao Prefeito acerca de um projeto a ser encaminhado a esta Casa e sobre o porquê do mesmo não estar na pauta em regime de urgência; que estavam acostumados a projetos votados em regime de urgência e também a vetos. A Sr.ª Ver.ª Neuza Mendes disse que a função da Líder do Governo é apresentar projetos encaminhados a esta Casa e retirá-los quando assim convier, não determinar a pauta de envio de projetos por parte do Prefeito; que o questionamento do vereador Panxita deve ser feito ao Prefeito. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que questionou em virtude do acesso que a Líder do Governo tem junto ao Prefeito;

que ela é quem traz os regimes de urgência. O Sr. Presidente solicitou que o Sr. Secretário de Obras fosse ouvido nesse momento devido à convocação do mesmo para estar presente nesta reunião. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que o vereador Paulo Roberto poderia oficiar à Líder do Governo a fim de que a mesma conversasse com o Prefeito. O Sr. Secretário de Obras disse que estava à disposição desta Casa. O Sr. Ver. Alcides Dornelas solicitou a leitura do Requerimento de Informação para conhecimento do que será tratado pelo Sr. Secretário. O Sr. Presidente disse que o assunto já foi dito. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que o motivo de seu Requerimento ainda existe, apesar do Secretário tê-lo recebido e tecido várias informações; que leu no Jornal O Tempo que o Prefeito Kalil fez um estudo com 22 (vinte e dois) engenheiros; que estes profissionais concluíram que era preciso recanalizar Belo Horizonte para evitar inundações futuras com a construção de galerias; que sabe que esta Casa já autorizou financiamentos; que gostaria que o Sr. Secretário verificasse se esta possibilidade seria viável no nosso município; que talvez a ideia possa ser aproveitada e trazer bons resultados; que é preciso vislumbrar obras que durem o maior tempo possível; que agradecia pelo respeito e valor dado aos vereadores por parte do Sr. Secretário. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que não entendeu o questionamento do vereador José de Arimatéia; que no decorrer do debate talvez possa aprofundar seu

conhecimento. O Sr. Secretário disse que não tem conhecimento total de nada; que busca aconselhamento dos mais sábios; que gosta de copiar o que é bom e pode dar certo; que foi feito um estudo desde o primeiro ano de mandato a fim de solucionar o problema da avenida; que no quadro de servidores da Prefeitura não encontrou engenheiros capacitados que quisessem assumir a responsabilidade de resolver o problema; que contrataram uma empresa em Belo Horizonte que havia sido indicada pelo pessoal do DNIT e DER, assim como pelo Prefeito de Uberaba; que esta empresa foi a vencedora do certame licitatório; que a mesma fez um estudo hidrológico do município abarcando os 50 (cinquenta) anos antecedentes e apresentou 2 (dois) projetos; que um se tratava de uma galeria aberta, o que é a orientação da lei ambiental hoje; que nossa avenida é muito estreita para comportar galerias abertas e que seria necessário desapropriar vários terrenos para que isso fosse possível; que o outro projeto apresentado é este que está sendo realizado após ter sido aprovado pelo Meio Ambiente e que acontecerá em 2 (duas) etapas; que optaram pela tubulação ao invés de manilhas de concreto por orientação dos profissionais capacitados, assim como o restante da obra; que o asfalto será refeito posteriormente; que os carros não rodarão mais porque não haverá mais água suficiente para isso, uma vez que a mesma correrá para os canteiros; que tudo está sendo feito com suporte técnico de engenharia; que nunca teriam um gasto como este se não estivessem seguros sobre a seriedade da obra; que a obra foi orçada em mais de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais); que o Prefeito disse que não teríamos esse valor; que argumentou com o Prefeito no sentido de que se a própria Prefeitura realizasse a obra, com seus próprios recursos e com os R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) autorizados por esta Casa, a obra seria possível; que todos poderiam visitar a obra e buscar esclarecimentos, podendo até mesmo verem os projetos técnicos, que estão à disposição na sala de engenharia; que o lema do Prefeito é

“fazer muito com pouco”. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que é mau quisto na Secretaria de Obras, apesar de ser um representante do povo; que o próprio Secretário disse que nenhum engenheiro da Administração teve a coragem de assinar o projeto; que soube que alguns deles foram, inclusive, destratados; que é a favor da obra; que o empréstimo era desnecessário, uma vez que o município tem esse recurso; que o Portal da Transparência não mostra nada; que não é mostrado quais engenheiros estão participando da obra; que é a favor do que é bom para o município; que pode até ser oposição, mas não é inimigo; que ficaria satisfeito se os projetos fossem encaminhados ao seu gabinete, assim como a nomeação dos engenheiros envolvidos e da empresa. O Sr. Secretário disse que não mencionou que os engenheiros não quiseram assinar o projeto; que o grupo de engenharia da Prefeitura de 2017/2018 não quis elaborar o projeto para realizar esse saneamento; que disseram que seriam necessárias pessoas mais capacitadas; que a empresa contratada foi a Calu Engenharia; que o projeto é muito grande para ser enviado a esta Casa, mas que está à disposição; que 3 (três) engenheiros da Prefeitura são os responsáveis pela execução da obra. A Sr.^a Ver.^a Neusa Mendes disse que a obra ficará na história do município; que ficou impressionada com a estrutura que está sendo construída; que acredita que a mesma solucionará o problema relacionado às enchentes; que diante do valor total da obra o valor do empréstimo é insignificante; que a atual Administração possui pessoas comprometidas. O Sr. Ver. Carlos Alberto Silva (Carlão) disse que todos têm conhecimento dos problemas trazido por esta avenida; que fica satisfeito ao ver o trabalho do Sr. Secretário e do Sr. Superintendente; que o sonho de todos é ver estes problemas solucionados. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que gostaria de saber quem apresentou a empresa envolvida à Administração. O Sr. Secretário disse que o DNIT a recomendou, mas que publicaram um edital e a mesma foi vencedora; que a empresa continua

acompanhando a execução da obra; que são 3 (três) vistorias; que a tecnologia dos tubos é nova e foi desenvolvida pela Tigre, cujos técnicos também estão acompanhando a obra. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que gostaria de saber se foi elaborada a pista de ciclismo; que acredita que os projetos devem passar pela Secretaria de Trânsito e Transporte; que não há como não incluir ciclistas. O Sr. Secretário disse que o espaço é pequeno e não comportaria a pista, mas que a mesma foi projetada para outro local. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que o Requerimento do vereador Ari foi vago; que até mesmo questionamentos precisariam ter suporte técnico; que Júlio Elias foi o grande executor das avenidas do município; que tem certeza de que a empresa elaborou grandes projetos, o que não poderia ter sido diferente; que gostaria que os demais vereadores estudassem melhor os requerimentos a fim de que o debate fosse maior e com conhecimento de causa. O Sr. Secretário disse que considera todos os vereadores seus amigos, embora alguns sejam adversários políticos; que o vereador Thiago já lhe pediu para aparárem as arestas; que Deus julgará o que o vereador disse sobre ele; que não tem rancor em relação a ele; que aceita o pedido de desculpas, feito com humildade; que sempre foi amigo do pai dele e lhe quer bem; que não quer que as diferenças atrapalhem o trabalho político; que acredita que em algum momento também trabalhará novamente com o vereador Panxita, que já lhe apoiou muito; que o vereador Ari é um ser humano impecável e que o respeita por nunca ter negado ajuda a ele; que respeita o prof. Alexandre e está à disposição; que não quer construir inimigos na política; que não é inimigo nem do Panxita, somente adversário. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que questionou acerca do projeto em relação à avenida Jorge Elias Abrão, se o mesmo já estava pronto. O Sr. Secretário disse que o projeto está pronto, inclusive, já licenciado pelo Meio Ambiente. O Sr. Presidente solicitou a leitura do Requerimento direcionado ao DAEP. Foi lido o Requerimento. O Sr. Presidente disse que o Sr. Secretário

encaminhará aos vereadores resposta por escrito. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que prima pela organização; que os servidores efetivos ficarão ao passo que os eletivos passarão; que hoje o Regimento Interno foi desrespeitado quanto à organização da reunião; que o vereador não foi respeitado, uma vez que não é menos importante ou ocupado para ter a vez ultrapassada; que se não formos nos sacrificar quanto ao uso da máscara nem é preciso utilizá-la; que esta Casa é exemplo para seus representantes; que respeita o Sr. Ronaldo e a bióloga efetiva do DAEPA; que ouvirá a explanação do mesmo, mas que os laudos devem estar de acordo com o requerido; que como representante do povo cobra a legalidade do laudo técnico; que os servidores efetivos precisam ser valorizados, mas também realizar um trabalho digno; que não era preciso convidarem os mesmos para virem nesta Casa hoje, mas os ouvirá com respeito. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que a presença do Sr. Ronaldo, embora ele seja bem vindo, era desnecessária; que o importante é o encaminhamento dos laudos; que nada foi dito de concreto pelo Secretário de Obras, só houve “puxação de saco”; que a resposta a todos os poucos Requerimentos aprovados nesta Casa foi insuficiente; que espera algo diferente por parte do Sr. Ronaldo; que não tem argumentos para discutir. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que tem falado sobre isso; que houve a inversão da obra; que se questiona o que será debatido com o Sr. Ronaldo. O Sr. Presidente disse que o Sr. Ronaldo não foi convidado; que ele veio por vontade própria. O Sr. Ver. Alcides Dornelas disse que o Regimento Interno, embora falho, precisa ser seguido; que não tem nada contra a presença do Sr. Ronaldo, mas que esse não é o momento de debate; que tão somente é necessário encaminhar a esta Casa a documentação requerida ao Sr. Ronaldo; que assim que a mesma for encaminhada aos gabinetes cada vereador a analisará; que não há o que discutir antes do envio e da análise dos documentos solicitados; que o desgaste e embate agora não levará a nada; que

após isso o Sr. Ronaldo poderá ser convidado ou convocado. O Sr. Presidente disse que passará a palavra ao Sr. Ronaldo a fim de que o mesmo convite todos a visitarem o DAEPA; que os documentos serão encaminhados conforme solicitado. O Sr. Ronaldo Correa disse que o prof. Alexandre não explicou corretamente a demanda do DAEPA; que já convidou todos para visitarem a instituição; que confirma o convite hoje; que as demandas continuam as mesmas, porque é impossível resolver tudo de uma só vez; que há problemas também na zona rural e os vereadores sabem disso; que o Prefeito lhe disse que todas as demandas são importantes, mas que a referente à Morada Nova seria suporte para outras questões; que ao menos estão disponibilizando a água, o que não acontecia antes; que para terem água em quantidade necessária a qualidade fica comprometida; que as obras que estão sendo executadas são necessárias para que a quantidade e qualidade sejam ideias; que trouxe um laudo demonstrando a realidade; que não tira a razão do prof.; que os desafios serão vencidos; que o DAEPA é patrimônio do povo e requer a visita de todos. O Sr. Presidente disse que os laudos seriam encaminhados aos vereadores; que convocaria o Sr. Ronaldo para a próxima reunião e declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes. Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em dois de junho de dois mil e vinte.

Andréia Côrtes Pereira Queiroz

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 45, DE 09 DE JUNHO DE 2020. ALTERAR O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ACESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei

Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERA, a pedido do Vereador ALCIDES DORNELAS DOS SANTOS, o nível de lotação da servidora MARISA JACINTA DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor Parlamentar VII – CM-AP – VII para o cargo de Assessor Parlamentar X - CM-AP-X, dia 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Patrocínio-MG, 09 de junho de 2020.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 46, DE 09 DE JUNHO DE 2020. NOMEIA PARA O CARGO DE ACESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a pedido do Vereador ALCIDES DORNELAS DOS SANTOS, o servidor THIAGO DONIZETTI DOS REIS, para o cargo de Assessor Parlamentar II - CM-AP-II, dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - O servidor trabalhará das 08:00 às 11:00h e de 13:00 as 17:30h e exercerá funções de serviços externos e visitas e acompanhará o Vereador em inaugurações e nas visitas na zona rural. Parágrafo único – O servidor acima mencionado será lotado no Gabinete do Vereador Alcides Dornelas dos Santos.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Patrocínio-MG, 09 de junho de 2020.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 47, DE 09 DE JUNHO DE 2020. NOMEIA PARA O CARGO DE ACESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no

uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a pedido do Vereador ALCIDES DORNELAS DOS SANTOS, o servidor EDMILSON CRISPIM ALVES, para o cargo de Assessor Parlamentar VIII - CM-AP-VIII, dia 01 de junho de 2020.

Art. 2º - O servidor realizará atendimento diário no gabinete das 08:00 às 11:00h e de 13:00 as 17:00h. E exercerá as seguintes funções: assessoramento do processo legislativo; atendimento ao público; serviços externos e visitas.

Parágrafo único – O servidor acima mencionado será lotado no Gabinete do Vereador Alcides Dornelas dos Santos.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.

Patrocínio-MG, 09 de junho de 2020.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 48, DE 15 DE JUNHO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE CONTROLADOR INTERNO.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 112 de 08 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor VINICIUS OLIVEIRA ANCELMO, ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, para substituir o Controlador Interno no período de 29 de junho a 18 de julho de 2020, tendo em vista que o titular PAULO EUSTÁQUIO DA SILVA estará afastado por motivo de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 15 de junho de 2020.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 49 DE 23 DE JUNHO DE 2020. INSTITUI PONTO FACULTATIVO E ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a rápida evolução do quadro epidemiológico causada pelo vírus COVID-19 no Município de Patrocínio e a inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos;

CONSIDERANDO que a sanitização de ambientes têm sido uma das formas adotadas como medida de prevenção da propagação do vírus em locais com circulação de pessoas; CONSIDERANDO que a Diretoria Administrativa agendou para o dia 24 de junho de 2020, a realização do serviço de sanitização em todo o prédio da Câmara Municipal de Patrocínio; RESOLVE:

Art. 1º - Instituir ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 24 de junho de 2020 (quarta-feira);

Art. 2º Fica instituído a partir do dia 25 de junho de 2020, o revezamento semanal da jornada de trabalho dos servidores da área administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio, a fim de evitar aglomerações em locais de circulação comum e diminuir a quantidade de servidores nos ambientes de trabalho.

§1º A chefia imediata será responsável por elaborar e controlar a jornada de trabalho de seus servidores, além da observância de quantidade de pessoal suficiente para atendimento ao público.

§2º O servidor que trabalhar de forma presencial durante uma semana, será submetido ao teletrabalho na semana seguinte, cabendo ao chefe imediato, no prazo de 48 horas contados da publicação desta portaria, informar à Diretoria Administrativa a escala de revezamento dos servidores que lhes são subordinados.

§ 3º Os vereadores serão responsáveis por estabelecer o regime

de revezamento dos servidores lotados no gabinete, ficando vedada a permanência de mais de um servidor no local de trabalho.

Art. 3º O percentual de ocupação de servidores no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio não poderá superar 50% (cinquenta) do quadro de servidores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 23 de junho de 2020.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 50 DE 24 DE JUNHO DE 2020. SUSPENDE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades administrativas e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Patrocínio nos dias 25 e 26 de junho de 2020.

Art. 2º - A partir do retorno das atividades em 29 de junho de 2020 ficará restringido o acesso à cantina e os lanches da manhã e da tarde deverão ser feitos na própria repartição de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2020.

Patrocínio - MG, 24 de junho de 2020.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 4/2020

PROCESSO Nº. 6/2020

MODALIDADE: Pregão - RP 2

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 19 de junho de 2020, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 4/2020, do

processo administrativo nº 6/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 4/2020.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: M & S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA – EPP

CNPJ: 26.069.189/0001-62

Endereço: Rua Independência, nº 637, sala 06. Bairro: Centro. Nova Odessa/SP.

1.3.1 - O benefício será disponibilizado exclusivamente na seguinte modalidade: VALE ALIMENTAÇÃO em meio eletrônico, cartão magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip de segurança para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados, armazéns, mercearia, açougue, peixaria, comércio de laticínios e/ou frios).

ITEM: 1

DISCRIMINAÇÃO: Vale Alimentação

TAXA ADMINISTRATIVA (%): -5,13

QUANTIDADE DE CARTÕES *: 70

VALOR UNITÁRIO DO CRÉDITO: R\$ 160,00

QUANTIDADE DE CRÉDITOS: Serão 6(seis) créditos no total. Distribuídos nos meses de Junho, Agosto, Outubro e Dezembro de 2020; e Fevereiro e Maio de 2021

VALOR TOTAL DO CRÉDITO: R\$ 67.200,00

* Quantidades e valores estimados devido variações de entrada/saída de pessoal. A previsão é de confecção imediata de no mínimo 55 (cinquenta e cinco) cartões.

VALOR TOTAL DE CADA CRÉDITO (já com a taxa administrativa): R\$ 10.625,44 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL DOS 6 (SEIS) CRÉDITOS (já com a taxa administrativa): R\$ 63.752,64 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

1.3.2 - Cada servidor deverá possuir seu próprio cartão magnético, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados. Os cartões deverão ser entregues em envelopes fechados com as suas respectivas senhas numéricas.

1.3.3 - Os créditos a serem realizados nos cartões serão solicitados, pelo Departamento de Recursos Humanos, por e-mail ou por outro meio formal, acompanhado de listagem com o nome dos funcionários beneficiados e respectivos valores a serem creditados, com no mínimo 04 (quatro) dias de antecedência quanto ao dia da recarga.

1.3.4 - A licitante vencedora deverá recarregar os cartões alimentação de modo que 1 (um) dia útil anterior a data dos créditos estes estejam disponíveis. As datas serão oficializadas por esta Câmara Municipal posteriormente.

1.3.5 - A licitante vencedora permitirá o acúmulo de créditos e disponibilizará os valores remanescentes dos respectivos cartões pelo prazo da Ata de Registro de Preços.

1.3.6 - A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Câmara Municipal de Patrocínio no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas

pela administração de acordo com a rotatividade dos servidores.

1.3.7- A licitante vencedora deverá fornecer a primeira via dos cartões sem custo.

1.3.8 - Os custos de emissão, fornecimento e entrega dos cartões, assim como os de manutenção do sistema informatizado e quaisquer outras despesas, deverão estar inclusos na taxa administrativa contratada, não implicando quaisquer ônus extras para a Câmara Municipal de Patrocínio ou para os beneficiários.

1.3.9 - Em caso de furto, roubo, perda ou extravio no cartão, a licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão.

1.3.10 - A licitante vencedora deverá fornecer aos beneficiários todas as orientações e instruções sobre o benefício e sobre a utilização dos cartões.

1.3.11 - A licitante obrigará-se a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de impressão, crédito nos cartões e disponibilização de senhas, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

1.3.12 - A validade do cartão deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de emissão.

1.3.13 - As operações realizadas para cada um dos usuários deverão ser de forma automática quando da efetivação da compra pelo sistema on-line.

1.3.14 - A licitante deverá ter disponível, na data de abertura desta licitação, estrutura de atendimento aos usuários através de uma central.

1.3.15 - No atendimento da central deverão ser oferecidos, no mínimo, os seguintes serviços: saldo, data da disponibilidade de benefício, troca de senha, últimas transações efetuadas.

1.3.16 - O valor do vale alimentação será reajustado, quando necessário, a pedido da Câmara Municipal de Patrocínio, através de ofício informando o novo valor.

1.3.17 - A contratada deverá promover o credenciamento de estabelecimentos

comerciais (para a modalidade Vale Alimentação) na cidade de Patrocínio, caso ainda não tenha.

1.3.18 - A contratada deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços uma relação que comprove rede credenciada de no mínimo 3 (três) estabelecimentos, sendo que pelo menos 1 (um) deles seja um supermercado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o aceite dos serviços efetivamente prestados, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Entregar e creditar os valores no cartão de cada servidor indicado no prazo e nos termos e condições da proposta vencedora, e atendidas as especificações constantes do Termo de

Referência.

5.2 - Fazer acompanhar quando da prestação dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 4/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Enviar ao fornecedor as informações cadastrais dos servidores, em até 10 (dez) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e comunicar demissão e/ou contratação de servidores, e também caso haja alteração no valor unitário a ser creditado.

6.2 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor

6.3 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS CARTÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Após a homologação, a entrega dos cartões deverá ser feita pela licitante vencedora no prazo de até 15

(quinze) dias após o envio das informações cadastrais dos servidores, que serão fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos, em até 10 (dez) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços. A empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os cartões deverão ser entregues na Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - A licitante vencedora ficará responsável pelo custo e risco do transporte dos cartões até a efetiva entrega e recebimento pela Diretoria Administrativa.

7.4 - Substituir, sem expensas, no todo ou em parte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional, qualquer cartão em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas

7.5 - A prestação dos serviços de recarregar os cartões alimentação deverá ser realizada pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços com crédito dos valores no cartão de cada servidor indicado de modo que 1 (um) dia útil anterior a data dos créditos (a ser fornecida pela Câmara Municipal de Patrocínio) estes estejam disponíveis, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas

7.6 - Os serviços serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.7 - A empresa deverá prestar serviço de primeira qualidade que atenda as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado aproveitamento do mesmo, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pelo refazimento do que for realizado fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.8 - A Administração poderá obrigar o detentor da Ata de Registro de Preço a corrigir ou refazer, à suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto da mesma se verificado o não atendimento às especificações exigidas no edital ou a existência de

incorrções relacionadas à quantidade e/ou qualidade dos serviços registrados.

7.9 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos serviços constante do Anexo I e os prestados, a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 4/2020 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 6/2020 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 4/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas

negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 63.752,64 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 4/2020 e as propostas dos fornecedores.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 22 de junho de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA:

M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 432, DE 16 DE JUNHO DE 2020. CONCEDE

TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SRA. ROSÂNGELA DE FÁTIMA LIMA REIS.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a Sra. ROSÂNGELA DE FÁTIMA LIMA REIS.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenagem.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de junho de 2020.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Autora: Vereadora Marcilene Jacinto Queiroz

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 433, DE 16 DE JUNHO DE 2020. CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A SRA. NOILMA PASSOS.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG, a Sra. NOILMA PASSOS.

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenagem.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 16 de junho de 2020.

Florisvaldo José de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 05/2020

Modalidade: Pregão

Edital nº: 02/2020

Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e G20 EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS FIXAS EM POLICARBONATO PARA A LATERAL DO PLENÁRIO E ENTRADA PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Prazo: 18/06/2020 até o exaurimento do prazo estipulado no contrato

Valor global estimado: R\$ 29.435,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.2900100 - Peças

Não Incorporáveis a Imóveis

Data: 18/06/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Chefe do Setor de Compras

EXPEDIENTE



INFORMATIVO O LEGISLATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Criado pela Resolução 06/99,
modificado pela Resolução 04/2005
e modificado pela Resolução 63/2018
que instituiu o Diário Oficial Eletrônico.
Circulação Semanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Cidade Jardim

Telefone: (34) 3515-3200 - Cep 38747-050.

Patrocínio/MG - Site: www.patrocínio.mg.leg.br

VEREADORES

Adriana Fátima de Paula Magalhães

Alaercio Rodrigues Luzia (Pastor Alaercio)

Alcides Dornelas

Alexandre Vitor Castro da Cruz (Professor Alexandre)

Carlos Alberto da Silva (Carlão)

Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

Joel da Silva Carvalho (Joel do Sindicato)

José de Arimatéia Neves (Dr. Ari)

José Roberto dos Santos (Salitre)

Marcilene Jacinto Queiroz

Neuza Mendes

Paulo Roberto dos Santos (Panxita)

Raquel Aparecida Rezende Moraes

Rogério Moreira Nelis Silva (Rogério Nelis)

Thiago Oliveira Malagoli

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:

Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

VICE-PRESIDENTE:

Raquel Aparecida Rezende Moraes

1ª SECRETÁRIO:

Alaercio Rodrigues Luzia (Pastor Alaercio)

2ª SECRETÁRIA:

Adriana Fátima de Paula Magalhães

TESOUREIRO:

José Roberto dos Santos (Salitre)

REDAÇÃO/FOTOS

Assessoria de Imprensa

DIAGRAMAÇÃO

Gráfica Imprimi

FALE COM A CÂMARA



34 3515-3200